



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.275 DE 6 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
834	02.46.01 04.122 0060 2223 3.3.90.39.00 01.110.0000	840	02.46.01 04.122 0060 2223 4.4.90.52.00 01.110.0000	50.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
578	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.61.00 01.110.0000	666	02.41.01 04.122 0060 2218 3.1.91.13.00 01.110.0000	50.000,00
627	02.26.01 15.451 0059 1130 4.4.90.61.00 07.100.0114	577	02.25.02 16.482 0088 1182 4.4.90.51.00 07.100.0114	2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 6 de agosto de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.273 DE 6 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.263 DE 24 DE JULHO DE 2024, QUE TRATA DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 2

Considerando o equívoco constatado na ficha do crédito disposto no quadro de que trata o artigo 1º, do Decreto nº 7.263, de 24 de julho de 2024 e havendo a necessidade de sua correção.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a ficha do crédito constante do quadro do art. 1º, do Decreto nº 7.263, de 24 de julho de 2024, para onde se lê: 989, leia-se: 898.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de julho de 2024.

Cajamar, 6 de agosto de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.274 DE 6 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 7.268 DE 26 DE JULHO DE 2024, QUE TRATA DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando os equívocos constatados na ficha da dotação e funcional programática, dispostas no artigo 1º, do Decreto nº 7.268 de 26 de julho de 2024, e havendo a necessidade de suas correções.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam retificadas a ficha da dotação e a funcional programática constantes do quadro do art. 1º, do Decreto nº 7.268, de 26 de julho de 2024, para onde se lê: dotação 683 e funcional programática: 02.41.01 15.451.0059 1145 3.3.90.39.00 01.110.0000, leia-se: dotação 628 e funcional programática: 02.26.01 15.451 0059 1145 3.3.90.39.00 01.110.0000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de julho de 2024.

Cajamar, 6 de agosto de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.699, DE 6 DE AGOSTO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 3

Fica autorizada a concessão de licença, sem remuneração, a partir de 07/08/2024, para desempenho de função de confiança no Município de Francisco Morato, Estado de São Paulo, ao servidor público THIAGO GABRIEL DE OLIVEIRA – RE nº 19.706, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, nos termos do art. 125A da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

O servidor deverá comprovar, semestralmente, nos termos do art. 125A da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005, a manutenção do vínculo com o Município de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do art.125A da Lei Complementar nº 064/2005.

PORTARIA Nº 2.700, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 02/08/2024 a 25/08/2024, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor LUCAS PEREIRA FREIRE – RE nº 18.967, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 2.701, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 02/08/2024 a 25/08/2024, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor LUCAS PEREIRA FREIRE – RE nº 19.378, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 2.702, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 02/08/2024 a 25/08/2024, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora MARLY SOARES TEIXEIRA – RE nº 13.104, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 2.703, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 25/07/2024 a 31/07/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública LIDIANE CRISTINA ROCHA PROENÇA – RE nº 13.302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 2.704, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Fica alterada, em caráter excepcional, a redação do inciso III do art. 1º da Portaria nº 2.296, de 23 de dezembro de 2022, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

II - ...

III – 30 (trinta) dias a partir de 1º/11/2024 a 30/11/2024”, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 2.705, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Fica extinto, uma vaga do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, em virtude do pedido de exoneração formulado em 05/08/2024 pela servidora pública LUANA ISABEL MAIA FONTES – RE 16.310, retroagindo seus efeitos a 5 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 2.706, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública BRUNA MONEDA ASTINI – RE 18.652, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, retroagindo seus efeitos a 5 de agosto de 2024.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cajamar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.431/2011, bem como as suas alterações, realiza convocação das conselheiras para reunião ordinária para o próximo **dia 08/08/2024 as 9:00 hs**, no CREAS à Rua Antonieta Pasquarelli Penteado, 187 - Jordanésia, com a seguinte pauta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 4

- 1) Comunicações e justificativas de ausências de Conselheiros;
- 2) Leitura e deliberação da ata da reunião anterior;
- 3) Relatório Semestral/24 da Casa da Mulher;
- 4) Campanha Agosto Lilás - atualização;
- 5) Assuntos Gerais.

Presidente do CMDM

Extrato de Termo de Colaboração

Processo Administrativo: nº 3.361/2024

OSC: Hácali – Há um Caminho à Liberdade

1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração SMDS nº 001/2024

Recurso: Municipal Valor Global: R\$ 164.999,28

Vigência: 01/07/2024 a 31/08/2024

Objeto: a alteração do plano de aplicação de recursos do plano de trabalho original para o remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme justificativa da OSC por meio do ofício nº 076/2024, considerando a necessidade de adequação frente a demanda da realidade do serviço socioassistencial, bem como a inclusão de dotação orçamentária de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Cajamar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 002/2024

“Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos PROFESSORES Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar”.

A Secretária Municipal de Educação, Profª Jaqueline Pinto Ferreira Benedito, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas no artigo 27 da Lei Complementar nº 237/2024, visando regulamentar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Professores Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Remoção dos Professores Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizada sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

I - Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional;

II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo ao Professor que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação do Atestado de Tempo de Serviço – ATS conforme o disposto no Decreto nº 7.252/2024.

§1º Caberá ao professor entregar toda a documentação para preenchimento do ATS até o dia 09/08/24 na Unidade Escolar na qual está lotado.

§2º Caberá ao Diretor da Unidade Escolar na qual o professor está lotado preencher o Atestado de Tempo de Serviço de 09 a 16/08/24.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP, de 19 a 21/08/24 das 9h às 15h.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 5

Parágrafo único. É vedada a inscrição do Professor que se encontre em condição de readaptação (Lei Complementar nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e ao que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica.

Art. 5º Para efetivação e validação da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I - o requerimento de inscrição, Anexo I desta Instrução, com o preenchimento da totalidade dos campos de forma legível;

II - Atestado de Tempo de Serviço 2024 devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios que validam as informações prestadas no documento.

§1º É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

§2º Após a análise da documentação apresentada para fins de pontuação, sem prejuízo das situações previstas nesta Instrução e/ou em outra legislação vigente, a inscrição poderá ser indeferida nos seguintes casos:

I - preenchimento do Requerimento de Inscrição de forma inadequada;

II - inadequação no preenchimento do ATS;

III - não apresentação de certificados, diplomas, planilha de assiduidade e/ou declarações/certidões de tempo de serviço utilizados para fins da constituição de pontuação do ATS.

Art. 6º A homologação das inscrições, após a devida análise da documentação apresentada para fins de classificação, será publicada no dia 23/08/24 no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação nos dias 26 e 27/08/24 das 9h às 15h.

Art. 7º A resposta do recurso quanto ao indeferimento das inscrições será publicada no dia 28/08/24 no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

Art. 8º As vagas iniciais e potenciais deverão observar o disposto nos §§3º e 4º do artigo 27 da Lei Complementar nº 237/2024.

Art. 9º As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e relacionadas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional observando os critérios a seguir:

I - as vagas iniciais preliminares serão disponibilizadas a partir das classes e/ou aulas existentes no ano letivo de 2024, conforme o Anexo II desta Instrução, separadas em dois itens:

- a) vagas iniciais preliminares para deslocamento de Unidade Escolar;
- b) vagas iniciais preliminares para mudança de perfil e deslocamento de Unidade Escolar.

II - as vagas iniciais preliminares poderão ser retificadas conforme a compatibilização de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025, sendo publicadas no dia 02/09/24 no Diário Oficial do Município.

§1º Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que esteja em processo de construção.

§2º Não serão relacionadas vagas das Unidades Escolares sob gestão de Organizações Sociais.

§3º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação de que trata o inciso II deste artigo não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 6

Art. 10. Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a transcrição da pontuação total do Atestado de Tempo de Serviço de Remoção apresentado no ato da inscrição, observando os seguintes critérios:

I - Professor de Educação Básica I: todos os perfis serão classificados em lista única para deslocamento de Unidade Escolar ou mudança de perfil;

II - Professor de Educação Básica II: serão classificados em lista única de acordo com o campo de atuação.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os seguintes critérios:

I - Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;

II - Maior idade;

III - Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 11. A classificação preliminar dos inscritos será publicada no dia 28/08/24 no Diário Oficial do Município.

Art. 12. Após a publicação da classificação preliminar, o professor inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, na Secretaria Municipal de Educação nos dias 29 e 30/08/24 das 9h às 15h, anexando a devida justificativa.

Art. 13. A publicação das respostas aos recursos interpostos, bem como da classificação final, será divulgada no dia 02/09/24 no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 14. Será publicada a relação final de vagas iniciais e potenciais, no dia 02/09/24, no Diário Oficial do Município.

Art. 15. O candidato à remoção deverá indicar, impreterivelmente, do dia 03 a 04/09/24 das 9h às 15h, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende deslocar ou alterar perfil.

§1º As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas em formulário próprio, Anexo III desta Instrução, o qual deverá ser protocolado pelo interessado no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O candidato poderá indicar quantas Unidades Escolares desejar, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial para deslocamento ou mudança de perfil.

§3º Oficializada a indicação, o professor não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

§4º Caso o professor que não efetivar a entrega da planilha de indicação no prazo definido, será automaticamente excluído do processo e a respectiva vaga em potencial será retirada da listagem de vagas.

Art. 16. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada ou perfil, bem como a alteração da ordem das indicações.

CAPÍTULO VI DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 17. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação respeitando:

I - a ordem de classificação dos inscritos de acordo com os incisos I e II do artigo 10 desta Instrução;

II - a ordem das indicações em cada inscrição, sendo o candidato designado para a opção que for atendido, mesmo que esta seja a última;

III - os professores não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação ou perfil inalterado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 7

Parágrafo único. Para o procedimento referido no *caput* deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 18. O resultado preliminar das indicações será publicado no dia 09/09/24 no Diário Oficial do Município.

Art. 19. Após a publicação do resultado preliminar das indicações, o professor terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 10 e 11/09/24 das 9h às 15h, anexando a devida justificativa.

Art. 20. O resultado final do Processo de Remoção será publicado no dia 12/09/24, em Diário Oficial do Município, para fins de ciência ao professor removido.

Art. 21. O Diretor da Unidade deverá encaminhar via ofício o prontuário do professor removido para U.E. de destino até 23/09/24.

Parágrafo único. O efetivo exercício na Unidade Escolar de destino do professor removido será no 1º dia útil do ano de 2025.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação, publicar os comunicados previstos nesta Instrução.

Art. 23. Caso o professor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da Lei Complementar nº 64/05.

Art. 24. O ato de inscrição, por parte do professor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Instrução e demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 25. Os recursos para fins do disposto nesta Instrução terão efeito suspensivo.

Art. 26. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Remoção de Professores e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 27. Integram-se esta Instrução os anexos de I, II e III.

Art. 28. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 02 de agosto de 2024
Profª Jaqueline Pinto Ferreira Benedito
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

IN SME nº 002/2024

Inscrição nº

Preenchimento da SME

Nome:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 8

Sede de Lotação:	RG:
	RE:
Data Nascimento: ____/____/____	
Quantidade de Filhos: _____	<input type="text"/>
Tempo de exercício de diretor de escola na Rede Municipal de Ensino de Cajamar	
Cargo: PEB I – Creche () PEB I – Educação Infantil () PEB I – Ensino Fundamental ()	
PEB II – Ensino Fundamental (): _____	
Tipo de remoção: Deslocamento de Unidade Escolar () Perfil e deslocamento de Unidade Escolar ()	

Preenchimento da SME	
	<input type="text"/>
Total de Pontos do Atestado de Tempo de Serviço - ATS	
Cajamar, ____ de ____ de 2024	
ASSINATURA	CIÊNCIA DO CANDIDATO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	

✂ -----





DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Preenchimento da SME

Protocolo de Inscrição - Processo de Remoção de Professores – IN SME nº 002/2024

Inscrição nº

Nome _____ RE: _____

Cajamar ____/____/2024

Assinatura do Responsável

ANEXO II

VAGAS INICIAIS PRELIMINARES

IN SME nº 002/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

NOME DA UNIDADE ESCOLAR EM QUE ATUA	PEB I - Perfil Creche - Quantidade de Salas Livres		PEB I - Perfil Educação Infantil - Quantidade de Salas Livres		PEB I - Perfil Ensino Fundamental - Quantidade de Salas Livres	
	TROCA DE U.E	TROCA DE U.E.\PERFIL	TROCA DE U.E	TROCA DE U.E.\PERFIL	TROCA DE U.E	TROCA DE U.E.\PERFIL
EMEB Aline Cristina Santos de Paula	2	1				
EMEB Antonio Carlos Carvalho, Prof.					2	
EMEB Antônio Pinto de Campos						
EMEB Arnaldo Correa da Silveira				1		



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 10

EMEB Cleide Ap ^a Fiuza Penido, Prof ^a	1		1	2		
EMEB Demétrio Rodrigues Pontes						
EMEB Dirce Eufrásio Brasil						
EMEB Elaine Margarete Meneguim da Silva, Prof ^a				1		
EMEB Elizete Henrique da Silva, Prof ^a						
EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar			1	1		
EMEB Emerson Cruz Machado						
EMEB Ester Catarine Lozano				1		
EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos					1	
EMEB Franceli de Fátima Missé Nascimento, Prof ^a	2					
EMEB Guilhermina do Couto Oliveira	2					
EMEB Ione Ferreira Couto da Silva, Prof ^a					2	
EMEB Iran Gonçalves Carnaúba					1	
EMEB Jailson Silveira Leite						
EMEB Josué Moreira Sena						
EMEB Karine Pereira Santiago	1		1	2		
EMEB Lucy Aparecida Bertoncini, Prof ^a					3	
EMEB Mara Ap ^a Alves da Silva Gomes, Dr ^a					3	1
EMEB Marcelo Antonio Ricomini Pascoal, Prof.	1	1				
EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista						
EMEB Maria de Lourdes Mattar, Prof ^a					1	
EMEB Maria Elce Martins Bertelle, Prof ^a						
EMEB Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves					1	
EMEB Odir Garcia Araújo – Prof ^a					6	1



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 11

EMEB Realino da Costa Pinto Filho, Ver.					4	1
EMEB Ronaldo Peres Geraldi, Prof.						
EMEB Rosa Helena Motta Marcondes Sousa, Prof ^a						
EMEB Thays de Almeida Alves	1		1	2		
EMEB Veneranda de Freitas Pinto, Prof. ^a					5	1
EMEB Vera de Almeida Santos, Prof ^a	2					
EMEB Vera Lúcia Millena, Prof ^a	2					
EMEB Victor Henrique Costa Possebon						
EMEB Vinicius Couto Silva	3	1		2		
TOTAL DE VAGAS	17	3	4	12	29	4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II

NOME DA UNIDADE ESCOLAR QUE ATUA	DA EM	PEB II - Arte - Aulas Livres	PEB II - Educação Física - Aulas Livres	PEB II - Língua Inglesa - Aulas Livres	PEB II - Ciências - Aulas Livres	PEB II - Geografia - Aulas Livres	PEB II - História - Aulas Livres	PEB II - Matemática - Aulas Livres	PEB II - Língua Portuguesa - Aulas Livres
EMEB Aline Cristina Santos de Paula									
EMEB Antonio Carlos Carvalho, Prof.									
EMEB Antônio Pinto de Campos			60						24
EMEB Arnaldo Correa da Silveira									
EMEB Cleide Ap ^a Fiuza Penido, Prof ^a									
EMEB Demétrio Rodrigues Pontes	36								
EMEB Dirce Eufrásio Brasil									



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 12

EMEB Elaine Margarete Meneguim da Silva, Profª								
EMEB Elizete Henrique da Silva, Profª								
EMEB Emellyne de Azevedo Aguar								
EMEB Emerson Cruz Machado								
EMEB Ester Catarine Lozano								
EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos	30			20	27		24	
EMEB Franceli de Fátima Missé Nascimento, Profª								
EMEB Guilhermina do Couto Oliveira							24	30
EMEB Ione Ferreira Couto da Silva, Profª	45			20				
EMEB Iran Gonçalves Carnaúba					24			
EMEB Jailson Silveira Leite								
EMEB Josué Moreira Sena								
EMEB Karine Pereira Santiago								
EMEB Lucy Apparecida Bertoncini, Profª	21		20	36				
EMEB Mara Apª Alves da Silva Gomes, Drª								
EMEB Marcelo Antonio Ricomini Pascoal, Prof.								



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 13

EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista								
EMEB Maria de Lourdes Mattar, Profª				24				
EMEB Maria Elce Martins Bertelle, Profª								
EMEB Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves						30	30	
EMEB Odir Garcia Araújo – Profª		24						
EMEB Realino da Costa Pinto Filho, Ver.				32		32	24	
EMEB Ronaldo Peres Geraldi, Prof.	30							
EMEB Rosa Helena Motta Marcondes Sousa, Profª								
EMEB Thays de Almeida Alves								
EMEB Veneranda de Freitas Pinto, Prof.ª		20	20				30	
EMEB Vera de Almeida Santos, Profª								
EMEB Vera Lúcia Millena , Profª								
EMEB Victor Henrique Costa Possebon								
EMEB Vinicius Couto Silva								
TOTAL DE VAGAS	243	118	172	149	114	124	204	180

ANEXO III
PLANILHA DE INDICAÇÃO
IN SME nº 002/2024



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 14

Nome:	Nº Inscrição
Sede de Lotação:	RE:
	RG:
Cargo: PEB I – Creche () PEB I – Educação Infantil () PEB I – Ensino Fundamental () PEB II – Ensino Fundamental (): _____	
Tipo de remoção: Deslocamento de Unidade Escolar () Perfil e deslocamento de Unidade Escolar ()	

OPÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	RESULTADO (PREENCHIMENTO PELA SME)
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		

Cajamar, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 003/2024
FIXAÇÃO DE SEDE – DIRETORES DE ESCOLA

“Dispõe sobre a Fixação de Sede dos DIRETORES DE ESCOLA Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar”.

Onde se lê:

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 004/2023
RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR
01	EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1252

Terça-feira 06 de agosto de 2024

Página | 15

01	EMEB EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR
01	EMEB PROFª ODIR GARCIA DE ARAÚJO

Leia-se:
ANEXO II
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 003/2024
RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR
01	EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA
01	EMEB EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR
01	EMEB PROFª ODIR GARCIA DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC

PORTARIA Nº 56 DE 30 de Julho de 2024.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Sra. CATARINA MACHADO FRANCISCO LOPES, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível de vencimento nº.CII, Referência A, nos termos do Anexo X, da LCM nº. 63/2005, lotado na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, com efeitos a partir de 09/08/2024.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

Diretor Executivo

1º Termo Aditivo do Contrato nº 07/2023

Processo Administrativo nº 101/2023

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

Contratado:GMC Sistemas Informatizados Ltda. EPP

Objeto:Manutenção e Hospedagem do Website do IPSSC

Valor: R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais)

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data assinatura do contrato: 30.07.2024

vigência: 01.08.2024

Cajamar, 06 de agosto de 2024.

Luiz Henrique Miranda Teixeira

Diretor Executivo



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022